



Código de Ética

Este Código de Ética estabelece as regras que pautam a conduta de empregados, fornecedores, e público em geral no relacionamento com todas as unidades Starnav.

As diretrizes aqui apresentadas estão diretamente alinhadas as políticas internas da Starnav onde são abordados os principais temas que fazem parte de uma atuação responsável e transparente.

A Starnav entende que sustentabilidade e transparência são valores diretamente vinculados a sua cultura, assumindo a responsabilidade de sensibilizar todos os seus empregados, fornecedores, prestadores de serviços, e o público em geral a adotarem uma gestão baseada em critérios de ordem econômica, social, ambiental e técnica, além do atendimento à legislação aplicável às suas atividades.

O Canal de Ética disponibilizado é uma ferramenta importante para o recebimento de denúncias de nossos empregados, fornecedores e público em geral, sobre condutas não esperadas e relevantes para a evolução de nossos negócios, em particular sobre suborno.

A Starnav incentiva a divulgação destas diretrizes para todos os seus funcionários, fornecedores e público em geral, abrangendo todas as esferas de decisão e todas as cadeias de fornecimento, objetivando um melhor entendimento, bem como propostas de eventuais adequações.

Regras de Conduta para Cumprimento do Código de Ética

1. Generalidades

- Fica expressamente proibido aos empregados a participação em empresas que forneçam produtos e serviços, onde possam ter influência decisória no processo de compras;
- Não é permitido aos fornecedores utilizarem bens e serviços da Starnav em benefício próprio ou de terceiros;
- É vedado o oferecimento de viagens, refeições, presentes ou qualquer espécie de favorecimento aos empregados da Starnav e seus familiares, salvo brindes corporativos desde que não ultrapassem o valor de R\$ 50,00 reais, comumente usados em práticas comerciais como canetas, agendas, blocos, garrafas (squeeze);
- O recebimento, por empregados da Starnav, de passagens aéreas, viagens e cortesias, oferecidas por fornecedores para visitas e/ou participações em eventos de natureza técnica, somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Diretoria. Posteriormente deverá ser comunicado ao Compliance Antissuborno, como responsável pela conformidade;
- Em caso de participação da Starnav em eventos com fornecedores, parceiros, agências, órgãos fiscalizadores, cliente, e outros, é obrigatório a presença de, no mínimo, dois empregados.



2. Utilização de equipamentos, informação e confidencialidade

- Os fornecedores e os empregados da Starnav devem garantir o entendimento, a transparência e a lisura das informações necessárias para cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;
- Os fornecedores devem manter em sigilo as informações que venham a ter acesso, ou que lhes sejam confiadas, sejam elas de propriedade da Starnav ou das demais partes interessadas, inclusive dados pessoais de seus empregados;
- É vedado obter, utilizar, reproduzir e/ou divulgar fotos, dados e/ou informações da Starnav em benefício próprio ou de terceiros;
- Informações relativas a contratos de fornecimento e termos comerciais de compras devem ser tratadas em caráter de confidencialidade;
- A Starnav não permite a utilização e/ou comercialização de seus equipamentos, ferramentas, desenhos, normas e recursos de acesso à informação sem autorização da Diretoria;
- É proibida a utilização de softwares não homologados e não licenciados nos equipamentos da Starnav, sendo que softwares originais somente poderão ser utilizados se atenderem a política da Starnav;
- É proibida a realização de palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da Starnav sem autorização da Diretoria;
- É proibida a utilização da marca Starnav e/ou marcas relacionadas (figurativas e nominativas), salvo mediante contrato específico.
- Os fornecedores devem cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantido a proteção dos dados e a privacidade em qualquer nível de relacionamento.

3. O acesso as dependências, permanência nas instalações da Starnav:

- Os empregados, prepostos ou contratados dos fornecedores devem respeitar os controles de acesso, de identificação, de segurança e de permanência nas instalações da Starnav.
- É proibido que fornecedores e prestadores de serviços utilizem, vendam ou tenham em sua posse bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas. Ninguém deve permanecer nas dependências da Starnav se estiver sob efeito ou afetado pelo uso de tais substâncias;
- É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
- A Starnav não permite que se façam campanhas eleitorais em suas dependências;
- É proibida a comercialização de produtos ou serviços alheios ao relacionamento comercial entre partes.
- É permitido a utilização de práticas esportivas em local previamente definido, desde que respeitado as regras específicas.

4. Outras práticas condenadas:

- Deixar de atender à legislação tributária, trabalhista, ambiental ou qualquer outra norma legal para assim conseguir preços e condições de fornecimento mais competitivos;
- Formação de trustes e/ou cartéis;



- Denegrir a imagem dos concorrentes;
- Denegrir a Imagem da STARNAV em qualquer forma e meio de comunicação;
- Praticar fraudes e/ou espionagem junto a terceiros;

5. Recomendações aos fornecedores

- Os fornecedores devem operar e atuar de forma a não prejudicar a saúde, segurança ou meio ambiente, assegurando o cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes, inclusive aqueles referentes à suborno e corrupção.
- Os fornecedores devem demonstrar conhecimento, entendimento e cumprimento dos aspectos das Políticas da Qualidade, do Meio Ambiente, de Segurança e Saúde Ocupacional e de Antissuborno preconizadas pela Starnav.
- Os fornecedores devem garantir condições dignas de trabalho aos seus empregados e parceiros, respeitando a legislação vigente, sendo inaceitável a prática de trabalho forçado ou infantil, sob quaisquer circunstâncias em conformidade a Política Contra Assédio, Discriminação, Trabalho Infantil e Escravo.
- Os fornecedores devem propiciar um ambiente de trabalho seguro aos seus empregados, através da adoção de medidas mitigadoras ao uso de álcool, drogas e prática de contrabando em cumprimento a Política de Álcool, Contrabando e Drogas.

6. Recomendações aos empregados da Starnav

- Todos os empregados da Starnav possuem a autoridade de paralisar qualquer atividade quando perceber qualquer risco à segurança pessoal, ambiental e patrimonial de forma a atender a Política de Autoridade de Paralização da Atividade.
- Qualquer empregado da Starnav, que venha a observar qualquer indício de que este Código de Ética esteja sendo violado, ou da efetividade de violação, deve acionar imediatamente o Canal de Ética: etica@starnav.com.br

Este Código de Ética deverá ser avaliado a necessidade de revisão a cada 02 anos, ou sempre que houver necessidade de revisão em menor prazo.



Carlos Eduardo Pereira
CEO